



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2630

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Resoluções .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Autorização de Contratação Direta .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
Contratos .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2630

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 7.364, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**“Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
MARIANA APARECIDA NUNES	RG:	10/10/2024
JOAQUIM	44.749.458-2	

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de outubro de 2024.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Resoluções

#### RETIFICAÇÃO DO ANEXO I, 1ª LINHA, DA RESOLUÇÃO SED Nº 04/2024, de 14 de outubro de 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, retifica o anexo I, 1ª linha, da RESOLUÇÃO SED Nº 04, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, passando-se a considerar o que segue abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO	OBSERVAÇÕES
18/10	Até às 16h	Na unidade escolar sede de exercício/controlê	Entrega dos títulos concluídos até 30/06/2024 e certidão contendo o tempo de efetivo exercício, se for o caso.	Responsabilidade do professor interessado.

Viradouro, 16 de outubro de 2024

**Patrícia Oliveira Carvalho Pereira**  
**Secretária Municipal da Educação**

### Portarias

#### PORTARIA SED. Nº. 034/2024

**“Dispõe sobre a readaptação da Sra. TAMIRIS DOS SANTOS CIPRIANO”.**

**PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Parecer Ocupacional elaborado pela Dra. Lariane Freitas Silva; CRM: 253008; e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Tamiris Dos Santos Cipriano.

#### RESOLVE:

**Art. (1º)** - Fica a Sra. Tamiris Dos Santos Cipriano, RG. 56.424.654-2, titular do cargo de Monitor, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, na mesma função, na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro”, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

**Art. (2º)** - A servidora permanecerá readaptada **pele período de 60 (sessenta) dias**, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

**Art. (3º)** - A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

**Art. (4º)** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Parecer Ocupacional de Readaptação laboral, dia 26 de setembro de 2024.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 16 de outubro de 2024.

**PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

#### PORTARIA SED. Nº. 035/2024

**Dispõe sobre a readaptação da Sra. MARIA SALETE FERNANDES”.**

**PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Readaptação Laboral do Médico Profissional elaborado pela Dra. Lariane Freitas Silva; CRM: 253.008; e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Maria Salete Fernandes.

#### RESOLVE:

**Art. (1º)** - Fica a Sra. Maria Salete Fernandes, RG: 19.959.707, titular do cargo de Professor Infantil - PEI,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2630

Página 3 de 7

afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho para auxiliar na secretaria da EMEI. Nuvem Azul - João de Souza Lima, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

**Art. (2º)** - A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

**Art. (3º)** - A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

**Art. (4º)** - - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Relatório Ocupacional de Readaptação laboral, dia 03 de outubro de 2024.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 16 de outubro de 2024.

**PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SED. Nº. 036/2024**

*“Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Sra. MARIA VICÊNCIA DE OLIVEIRA”.*

**PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a solicitação, e relatório anexo, protocolada na Seção de Expediente sob nº 2683/2024;

**CONSIDERANDO** o relatório social o qual apresentou um parecer das condições e circunstâncias observadas durante a visita social realizada à servidora que especifica;

**CONSIDERANDO** A Lei Complementar nº 070/2017 de 08 de agosto de 2017 e a Lei Complementar 042, de 14 de dezembro de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, da Sra. MARIA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, CPF: 149.468.909-09 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na EMEF Dr. Sandoval José de Almeida.

**Art. 2º** A carga reduzida em caráter excepcional será pelo prazo determinado de 01 (um) ano.

**Art. 3º** Findado o prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada nova avaliação do em tela.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 16 de outubro de 2024.

**PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 389/2024, de 08 de OUTUBRO de 2024.**

*“Exonera a Sra. ANA PAULA ALVES, RG 34.233.322-7, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.”*

**Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve,**

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir da presente data, a Sra. ANA PAULA ALVES, RG 34.233.322-7.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 301/2024, de 29 de maio de 2024.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de outubro de 2024.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 390/2024, de 08 de OUTUBRO de 2024.**

*“Designa a Sra. ANA PAULA ALVES, RG 34.233.322-7, ao cargo em comissão de ao cargo de Assessor I.”*

**Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve,**

**Art. 1º** Fica designada ao cargo em comissão de Assessor I, a Sra. ANA PAULA ALVES, RG 34.233.322-7, titular do cargo de Escriturário, nomeada pela Portaria nº 4779/2008.

**Art. 2º** Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus o funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de outubro de 2024.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 391/2024, de 08 de OUTUBRO de 2024.**

*“Designa o Sr. JULIMAR*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2630

Página 4 de 7

**PELIZARI, RG 25.530.162-5, ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete."**

**Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve,**

**Art. 1º** Fica designado ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir da presente data, o Sr. JULIMAR PELIZARI, RG 25.530.162-5, titular do cargo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 084/2015.

**Art. 2º** Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus o funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de outubro de 2024.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NO SEMÁFORO NO CRUZAMENTO DA RUA CEL WALTER COM RUA GABRIEL CUSTÓDIO E IMPLANTAÇÃO DE TERCEIRO PONTO SEMAFÓRICO NO CRUZAMENTO DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO COM A PRAÇA FRANCISCO BRAGA**, conforme Termo de Referência, pelo valor estimado global de **R\$ 25.510,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

· **LG MARILIA SINALIZACAO VIARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 39.383.058/0001-05.

Viradouro, 16 de outubro de 2024.

**PAULO ROBERTO ARGERI BETIN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA**

Assinatura Digital/Eletrônica

"Data e identificação do servidor à margem deste documento conforme Lei Municipal nº. 3.967/2022."

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **Publicação na Imprensa conforme Art. 94, da Lei Federal 14.133/21.**

Extrato de Contrato: 037/2024

#### **2º Termo de Aditamento - Quantitativo**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** W2T ENGENHARIA E SISTEMA LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS TÉCNICOS DESTINADOS A PROMOÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADAS DE LED JUNTO A CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre o acréscimo quantitativo no objeto inicial. Após a realização de um levantamento mais detalhado das áreas abrangidas pelo projeto, foi identificado que, além das áreas urbanas inicialmente previstas, os ranchos de Viradouro também necessitam de modernização na iluminação pública. Essas áreas, embora periféricas, possuem grande fluxo de pessoas e atividades, sendo de importância estratégica para o município, tanto no aspecto de segurança pública quanto na eficiência energética. A inclusão dessas áreas no escopo do projeto é essencial para garantir a uniformidade e a modernização completa da iluminação pública, promovendo melhorias que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Diante dessa nova demanda, o aditivo quantitativo se justifica para permitir a inclusão dos ranchos de Viradouro no projeto de substituição de lâmpadas. O acréscimo proposto é necessário para cobrir os custos adicionais que essa expansão do projeto envolve. A medida visa garantir que todas as áreas relevantes do município sejam contempladas, assegurando que os benefícios da substituição de lâmpadas sejam estendidos a toda a população.

**Alteração:** fica estabelecido o aditamento de quantitativo, conforme elencado em planilha anexa, com acréscimo percentual aproximado de 6,07% estimado no valor aditado de R\$ 4.133,22 (quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

### Contratos

#### **Publicação na Imprensa conforme Art. 72, Parágrafo Único e Art. 94, da Lei Federal 14.133/21.**

**Extrato de Contrato nº 108/2024**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** LG MARILIA SINALIZACAO VIARIA LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NO SEMÁFORO NO CRUZAMENTO DA RUA CEL WALTER COM RUA GABRIEL CUSTÓDIO E IMPLANTAÇÃO DE TERCEIRO PONTO SEMAFÓRICO NO CRUZAMENTO DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO COM A PRAÇA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2630

Página 5 de 7

FRANCISCO BRAGA, conforme Termo de Referência.

**Valor:** R\$ 25.510,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais).

**Vigência:** 03 (três) meses, com início em 16 de outubro de 2024 e término em 16 de janeiro de 2024

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2630

Página 6 de 7

### Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 18/11/2024, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

#### INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025716-1	FDD8242	19/08/2024	13:18	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	18/11/2024
V025732-1	DUK8A76	26/08/2024	17:50	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/11/2024
V025728-1	GQS2013	26/08/2024	13:52	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	18/11/2024
V025711-1	DEQ3358	19/08/2024	13:05	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA	18/11/2024
V025734-1	DEA8E14	26/08/2024	19:28	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	18/11/2024

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 14/10/2024

Páginas: 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2630

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025720-1	ETB2A85	23/08/2024	12:27	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	18/11/2024
V025731-1	BUQ8F25	26/08/2024	17:27	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/11/2024
V025727-1	GQS2013	26/08/2024	13:52	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/11/2024
V025736-1	ECJ2A58	26/08/2024	20:39	703-01	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	18/11/2024
V025733-1	DEA8E14	26/08/2024	19:28	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	18/11/2024
V025729-1	GLS7338	23/08/2024	18:42	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/11/2024
V025735-1	BLX8856	26/08/2024	20:21	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/11/2024
V025726-1	EDD8751	25/08/2024	03:14	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/11/2024
V025718-1	GDQ4B70	21/08/2024	11:27	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	18/11/2024
V025713-1	EKT6909	19/08/2024	15:37	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	18/11/2024
V025717-1	GDQ4B70	21/08/2024	11:27	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	18/11/2024
V025715-1	EKT6909	19/08/2024	15:37	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	18/11/2024

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 14/10/2024

Páginas: 2/2